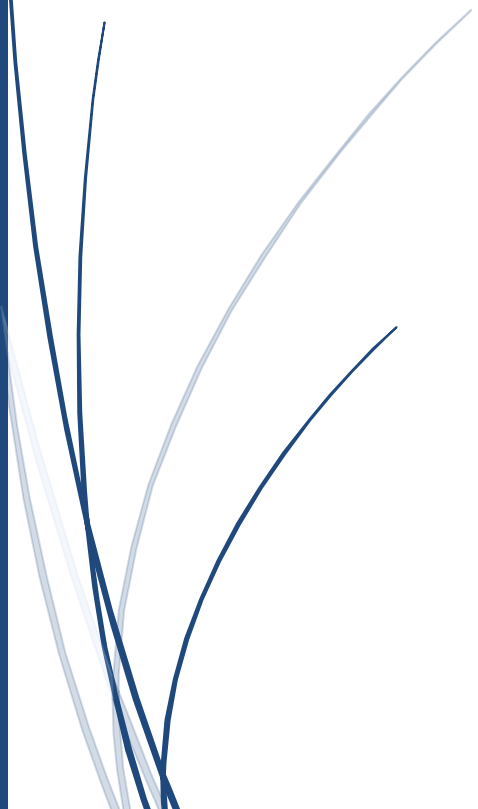




# TERMO DE REFERÊNCIA N° 2025/81019/003996

**Assunto:** A contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet.



DALMACIO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 18/08/2025 09:22:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: áurea maria matos rodrigues EM 14/08/2025 13:32:36

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA NAZARÉ MACENA RODRIGUES EM 14/08/2025 09:45:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 48E4BBAE021B9669 | SGD:2025/81019/003996



**SGD: (2025/81019/003996)**

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet**, com a finalidade de atender o imóvel atualmente locado pela Secretaria Estadual da Mulher, o qual sediará as atividades da Casa da Mulher Tocantinense, situada no município de Gurupi -TO.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O uso de internet é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. A internet é uma ferramenta indispensável para o funcionamento eficiente, permitindo a comunicação interna e externa, a automação de processos administrativos e a execução de serviços online. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de internet é estratégica para garantir o bom andamento das atividades municipais e a oferta de serviços públicos eficientes.

2.1.1 A presente contratação dos serviços de internet, destinada ao imóvel locado pela Secretaria Estadual da Mulher para abrigar a Casa da Mulher Tocantinense no município de Gurupi-TO, é essencial para a realização das atividades da unidade. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a execução dos serviços administrativos,

2.1.1.1. Ante o exposto, fica patente a necessidade de atuação célere, quanto à contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet e demais recursos que assegurem o acesso à internet no local do evento. Deste modo, fica justificada a dispensa de licitação por valor para a contratação pretendida.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC de 09/04/2021, que define normas e procedimentos para aquisições através do Sistema de Siga- compra direta, de forma cotação eletrônica nos limites de licitação dispensável.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 18/08/2025 09:22:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: áurea maria matos rodrigues EM 14/08/2025 13:32:36

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA NAZARÉ MACENA RODRIGUES EM 14/08/2025 09:45:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 48E4BBAE021B9669 | SGD:2025/81019/003996



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, com formação ou experiência compatível com a área pertinente ao objeto deste certame. A CONTRATADA deverá indicar profissionais qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas previamente definidas neste Termo de Referência.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 O Prazo de Vigência será de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.

#### 6. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

6.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente na localidade conforme item abaixo relacionado.

Cidade	Local	Endereço
Gurupi-TO	Casa da Mulher Tocantinense	Qd. 89, Lote 11, Rua Engenheiro Bernado Sayão esquina com Avenida Paraíba, Centro Gurupi – TO.

#### 6.2 Prazo e Condições de Entrega

6.2.1 O serviço deverá ser instalado e plenamente funcional no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de início emitida pela Administração, dentro dos termos das especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial da CONTRATADA e demais condições estipuladas no contrato;

6.2.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;





## 7. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Velocidade Mbps	VI.unit	VI.Total
1	00030584	Serviço de internet - Fornecimento de acesso à internet dedicada	mensal	12	600	-	-

### 7.1. Item: 01 – Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada

#### 7.1.1 Objeto

7.1.1.1 A Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet Dedicada, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender a Casa da Mulher Tocantinense em Gurupi – TO.

7.1.1.2. Serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 08 (oito) endereços IPs Fixos e válidos, livres para uso pela CONTRATANTE;

7.1.1.3. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

7.1.1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

7.1.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

7.1.1.6. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

7.1.1.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço,





devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

### **7.1.2. Níveis de Serviço Exigidos**

7.1.2.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia mínima de 99,8% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.

### **7.1.3. Condições Para Prestação/Execução e Gerência/Monitoramento dos Serviços**

7.1.3.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura do imóvel atualmente locado pela Secretaria Estadual da Mulher, o qual sediará as atividades da Casa da Mulher Tocantinense, situada no município de Gurupi -TO.

7.1.3.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3.3. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

7.1.3.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste Termo de Referência;

7.1.3.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

7.1.3.6. O link de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

7.1.3.7. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.3.8. Serviços de implantação do ponto de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do link;





- 7.1.3.9. Serviços de gerência de rede;
- 7.1.3.10. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- 7.1.3.11. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- 7.1.3.12. Serviços de manutenção do link, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- 7.1.3.13. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de link, juntamente com seus equipamentos;
- 7.1.3.14. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;
- 7.1.3.15. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado;
- 7.1.3.16. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.1.3.17. Os níveis de acordo de serviço mínimos – ANS – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;
- 7.1.3.18. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:
- 7.1.3.18.1. Possuir canais próprios e dedicados;
- 7.1.3.18.2. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- 7.1.3.18.3. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 7.1.3.18.4. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;
- 7.1.3.18.5. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento relativo ao fornecimento do link, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
- 7.1.3.24. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados,





obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.3.24.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

7.1.3.24.2. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

7.1.3.24.3. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo, no mínimo, as seguintes informações

7.1.3.24.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.3.24.5. Identificação/número do chamado;

7.1.3.24.6. Data e hora da abertura do chamado;

7.1.3.24.7. Descrição do problema;

7.1.3.24.8. Identificação do reclamante (nome e telefone);

7.1.3.24.9. Data e hora de encerramento do chamado;

7.1.3.24.10. Ações realizadas para a solução do problema;

7.1.3.24.11. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

7.1.3.25. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

7.1.3.26. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

7.1.3.27. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento,

#### **7.1.4. Suporte Técnico**

7.1.4.1. Consiste na disponibilização de número para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

7.1.4.2. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA;





7.1.4.3.A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento durante todo período contratual;

7.1.4.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços.

### **7.1.5. Provisionamento do Serviço**

7.1.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso;

7.1.5.2. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

7.1.5.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATADA.

### **7.1.6 Condições Adicionais**

7.1.6.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

7.1.6.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

7.1.6.3. A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento deste acesso, caso julgar não mais ser necessário, e avisará a CONTRATADA imediatamente;

7.1.7.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.





## 8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.1.2. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR fiscal e trabalhistas da CONTRATADA seguinte certidão:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários F
- b) Ativa da União (CND);
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou
- d) Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA
- e) c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.1.4 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.





8.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.8 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato

9.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.;

9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento e prover os mesmos dentro dos prazos convencionados.

9.6 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.7 Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;

10.2. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

10.4. Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a CONTRATANTE;

10.6. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, o ambiente onde se encontra o equipamento seja mantido em perfeitas condições de limpeza e segurança. Após a conclusão, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;

10.7. Garantir os meios e materiais necessários (ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, dentre outros de uso corporativo) para execução total dos serviços, conforme necessidade de cada atividade;

10.8. Material de segurança pessoal EPI (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas;





10.9. Ferramentas Isoladas, Alicata Amperímetro, Multímetro RMS, Analisador de Rede, Osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, Pirômetro Ótico Infravermelho, Termômetro Infravermelho e Notebook.

10.10. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;

10.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, acesso e limpeza da CONTRATANTE;

10.12. A CONTRATADA será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA;

13.2 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 As sanções a seguir são aplicáveis à contratada em caso de descumprimento contratual, sendo independentes e cumulativas:

13.4 A apresentação de documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, a prática de fraude fiscal, o descumprimento da proposta ou a adoção de comportamento inidôneo, bem como der causa à inexecução parcial ou





total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, implicarão no impedimento de contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) por um prazo mínimo de 3 (três) anos, além da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais penalidades estabelecidas no referido artigo

13.5 infrações leves poderão resultar em advertência, a critério da fiscalização, por descumprimento de obrigações contratuais ou por outras ocorrências que gerem transtornos à contratante, desde que não haja infração mais grave.

13.6 . As multas não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.7 Todas as sanções poderão, a critério da CONTRATANTE, tramitar nos autos que correm o procedimento de contratação em questão.

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 14.1 Da Fiscalização

14.1.1. A execução do CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.1.2. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme os arts. 26 ao 38 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Palmas-TO, de 05 de agosto de 2025.

**Elaborado por;**



**SECRETARIA DA  
MULHER**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO  
CEP: 77015638 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99960-3135

*Assinatura Eletrônica*

**Maria Nazaré Macena Rodrigues**  
Gerente de Prevenção à Violência

**De acordo por;**

*Assinatura Eletrônica*

**ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES**  
Diretora de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher

**Aprovado por;**

*Assinatura Eletrônica*

**BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS**  
Secretária de Estado da Mulher  
Ato nº 21-NM. DOE Nº 6.728

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 18/08/2025 09:22:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: áurea maria matos rodrigues EM 14/08/2025 13:32:36

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA NAZARÉ MACENA RODRIGUES EM 14/08/2025 09:45:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 48E4BBAE021B9669 | SGD:2025/81019/003996

